Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL 765/90.

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E 29 DA LEI 746/90 POR MAJORAÇÃO DO VALOR DO PR - PADRÃO REFERENCIAL EM 36%.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 30 da Lei 734/90, de 27 de Junho de 1990:

"Art. 30 - O valor do Padrão Referencial é fixado em Cr$9.572,00 (nove mil quinhentos e setenta e dois cruzeiros)."

Art. 2º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 28 da Lei 735/90, de 27 de Junho de 1990:

"Art. 28 - O valor do Padrão Referencial é fixado em Cr$9.572,00 (nove mil quinhentos e setenta e dois cruzeiros)."

Art. 3º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 29 da Lei 746/90, de 28 de Agosto de 1990:

"Art. 29 - O valor do Padrão Referencial é fixado em Cr$9.572,00 (nove mil quinhentos e setenta e dois cruzeiros)."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 13 de novembro de 1990.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. da Administração.